



# A GAZETA

## CUYABANA.

Publica-se as quarta-feiras e sabbados que não forem dias Santos e de Festas Nacionaes. O preço da assignatura he 60000 rs. por anno, 30000 por seis mezes e 10000 por trimestre, pagos adiantados, e os numeros avulsos vendem-se a 100 reis na casa da Typographia. Os annuncios a 100 reis por linha.

### PARTIDA DOS CORREIOS

Para a Corte por Goyaz e S. João d'El Rei 4 e 17.  
Para a Cidade de Mato Grosso pela Villa de Leoné 7 e 18.  
Para a Villa do Diamantino 8 e 19.

### JUNHO.

Dia Santo de guarda a . . . 5, 11, 18, 24, e 29.  
dispensado. . . . .  
de grande galla. . . . .  
de pequena galla. . . . .  
Feriados. . . . .

### PHASES DA LUA.

Minguante a 6 a 1 h. 14' 12" da manhã.  
Nova a 12 as 10 h. 0' 34" da tarde.  
Crescente a 20 as 4 h. 39' 45" da tarde.  
Cheia a 28 as 10 h. 50' 24" da manhã.

IMPRESSO EM CUYABA NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

## PARTE NÃO OFFICIAL

### INTRODUÇÃO.

A Administração do Exm. Sr. Doutor João Crispiniano Soares, que desde o dia 5 de Abril ultimo parece modelada para trazer tantos bens a Provincia de Mato Grosso, já pelo que respeita a sua não desconhecida illustração, já por que os seus actos só respirão a religiosa observancia da Constituição e das Leis e o desejo incansavel de concorrer no desempenho da Imperial confiança quanto em si couber para a prosperidade de huma Provincia, que a impericia das passadas solipsas administrações ha tornado decadente, acaba de dar hum passo que assaz demonstra não serem infructíferas as esperanças que os Cuyabanos nutrem de irem os melhoramentos da Provincia de Mato Grosso em progresso, tanto quanto permitem suas tristes circumstancias peculiares, com a publicação da *Gazeta Cuyabana*, que tendo por fim o dar publicidade aos actos do Governo do Sua Magestade o Imperador tendentes a Provincia, da respectiva Presidencia, Assembleia Legislativa e mais autoridades secundarias, conseguirá sem duvida e

instruir a todos daquillo que a todos interessa.

Não temos por tanto obrigação de mexer-nos com ninguem na arena politica, por que não se falta-nos para isso a necessaria aptidão, como tambem por ser-nos inhibido pelas Leis organicas do estabelecimento typographico da Provincia o tratar em seo jornalismo de semelhante objecto: temos pois de nos contentar em satisfazer somento aos leitores com a publicação de algumas boas ideas acerca da litteratura, historia, moral, religião, sciencias, artes e industria, que nos forem transmittidas por pessoas intelligentes, ou que deparar-mos nos autores classicos, e mesmo em outros jornaes, alem das noticias relativas aos melhoramentos, e tranquillidade publica da Corte e mais Provincias do Imperio. Se isto não for sufficiente para preencher a expectação publica sempre ávida de grandes cousas, seja-nos permitido dizer que aguardemos por ellas, depois de havermos trabalhado para obtel-as, pois grandes resultados são só consequencias de grandes esforços e sacrificios; e que melhor he satisfazer-mos com o pouco, que ficar-mos com cousa nenhuma, desejando-se somento o muito.

Do Redactor.

## PARTELLA GERAL.

### MINISTERIO DO IMPERIO.

Ilm. e Exm. Sr. — Propendo ao Governo Imperial a observar, e fazer observar a mais rigida, e austera economia nas despezas publicas; e desejando que esta medida se generalise a todo o Imperio, julga conveniente recomendar a V. Ex. que usando de sua legitima influencia, empregue todos os esforços para que ella se realice nessa Provincia, ja indicando-o em seus Relatorios á respectiva Assembleia, ja insinuando-o opportunamente a fim de que deste modo se obtenha da mesma Assembleia, que proceda com a maior circumspecção á fixação das despezas, não consignando fundos se não para aquellas, que forem reconhecidamente indispensaveis. O que communico a V. Ex. para seu conhecimento e execução; ficando na intelligencia de que se lhe ha este objecto por muito recommendado.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1846. — *Joaquim Marcellino de Brito*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Ilm. e Exm. Sr. — Previo a V. Ex. de que as despezas, de que trata o artigo 119 da Lei de 19 de Agosto passado, na falta de meios das Camaras Municipaes para occorrerem a ellas, deverã ser feitas por conta da quantia assignada pela Assembleia Geral Legislativa para as despezas eventuales do Ministerio do Imperio; cumprido que V. Ex. immediatamente participe a esta Secretaria a que assim authorisar, com os motivos, que o tenham induzido a reconhecer aquella falta de meios em cada huma das Camaras Municipaes.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Novembro de 1843. — *Joaquim Marcellino de Brito*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Ilm. e Exm. Sr. — Convindo que os esclarecimentos exigidos de V. Ex. em Aviso de 22 de mez passado sejam sem demora transmittidos a esta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, ao menos na parte relativa aos Estabelecimentos colonias, e numero de Colonos, que existão nessa Provincia, especificando-se quantos desses Colonos pertencem aos impositados desde o anno de 1845, e que meios se tem empregado para o seu estabelecimento; qual o caracter particular de cada nucleo de Colonização, seu estado actual; e difficuldades, que encon-

tado em seu annexo assim o communico a V. Ex. a fim de que semitta quanto antes os ditos esclarecimentos, ou os que de prompto poder ministrar sobre semelhante objecto.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Fevereiro de 1847. — *Joaquim Marcellino de Brito*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Ilm. e Exm. Sr. — Constando que alguns Presidentes das Provincias continuão a prover os Logares do Agente do Correio, quando vagão por qualquer circumstancia, e sendo este procedimento contrario á determinação do artigo 49 do novo Regulamento dos Correios: Ha Sua Magestade o Imperador por bem ordenar que, pondo-se por huma vez termo a huma tal procedimento, sejam finalmente observadas as disposições do citado Regulamento, no qual se achão (Art. 266) declaradas as attribuições dos ditos Presidentes naquella ramo do Serviço Publico; assim de evitar-se alguns conflictos de authoridade sempre nocivos ao mesmo serviço. E assim o Manda participar a V. Ex. para seu conhecimento e execução.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Março de 1847. — *Joaquim Marcellino de Brito*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

### MINISTERIO DA GUERRA.

Ilm. e Exm. Sr. — Tendo sido ouvido o Conselho Supremo Militar, sobre a proposta de V. Ex. em officio Ns. 416, e 428 de 24 de Dezembro de 1844, e 18 de Agosto de 1845, acerca do soldado do extinto 1.º Corpo Fixo dessa Provincia, Ricardo Antonio Tupinambá: Sua Magestade O Imperador, por Imperial Resolução de 21 de corrente, tomada sobre Consulta do mencionado Conselho de 15 do mesmo mez, Houve por bem Declarar, que aquelle soldado não está no caso de obter reforma. Em consequencia Determina O Mesmo Augusto Senhor, que V. Ex. lhe mande dar baixa, visto achar-se incapaz do serviço.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Janeiro de 1847. — *João Paulo dos Santos Barreto*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Ilm. e Exm. Sr. — Convindo ao bem do serviço, e a segurança publica, que os Corpos dessa Provincia sejam quanto antes elevados ao seu estado completo; Determina Sua Magestade O Imperador, que para esse fim V. Ex. active, com a maior energia o recrutamento; ficando na intelligencia de que em breve se remetterá o or-

mentos, e mais objectos que V. Ex. adquiriu, e se fôrão aprouptando no Arsenal de Guerra da Corte.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Janeiro de 1847. — *João Paulo dos Santos Barreto*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Circular. — Ilm. o Exm. Sr. — Representando o Commandante do Imperial Corpo de Engenheiros, a impossibilidade de conseguir nas informações Semestras as doçças, seu numero e duração, que tem tido os Officiaes do Corpo do seu Commando, que se achão em Comissão nas Provincias, por falta de conhecimento d'essas alterações; e convindo por motivos bem obvios, que a par do desempenho das Comissões, conste tambem as interrupções, ou demoras que possão ter tido em seu commeoço; Determina Sua Magestade o Imperador, que V. Ex. de tres, em tres mezes remetta á esta Secretariá d'Estado dos Negocios da Guerra, as partes do docnte que derem os mencionados Officiaes; e ainda os do mesmo Corpo, que por ventura ali estejam desempregados; acompanhando-as com informação sua, quando occorra alguma circumstancia digna de notar-se. O que V. Ex. cumprirá.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Fevereiro de 1847. — *João Paulo dos Santos Barreto*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Ilm. e Exm. Sr. — Sua Magestade O Imperador Foi servido mandar que o Conselho Supremo Militar consultasse sobre um officio do Brigadeiro Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco, pedindo esclarecimentos acerca da cathgoria dos cadetes e soldados particulares em relação aos sargentos, furrieis, cabos e anpeçadas nos differentes actos do serviço Militar, a fim de poder guiar-se de uma maneira inoffensiva ás regalias e privilegios d'aquelles, e aos direitos d'estes, sem quebra da disciplina, e regularidade do serviço. E Tendo-se Conformado o mesmo Augusto Senhor, por Sua Immediata e Imperial Resolução de 13 do corrente, com a opinião do referido Conselho, exarado em Consulta do 1.º do dito mez, Ha por bom Determinar o seguinte.

1.º Que, quando os cadetes estiverem em formatura como simples soldados, ainda mesmo em guardas, destacamentos, partidas, etc., deverão ficar sujeitos aos anpeçadas, cabos d'esquadra furrieis e sargentos.

2.º Que, sendo os cadetes considerados como sargentos, fazendo o serviço d'elles nas guardas e nos exercicios, deve evitar-se sempre que pos-

sivel seja a concorrência de uns e outros em serviço, em que não exista official de patente, como seja o de rondas, guardas, e partidas, para que os cadetes não commandem os sargentos, e vice-versa; porem se inevitavel for tal concurso, n'esta caso deverá commandar sempre o o sargento ao cadete, por ter aquellè o posto effectivo, em quanto este o exerce temporariamente.

3.º E finalmente que, quando concorrão cadetes com anpeçadas, cabos d'esquadra, e furrieis em serviço como Inferiores, deverão commandar sempre cadetes; por que fazenda estes as funções de sargentos, fica indubitavel que n'essa qualidade commandão aquelles; e quanto aos soldados particulares, não tem na praxe do serviço differença alguma dos outros soldados. O que tudo communico a V. Ex. para seu conhecimento e governo.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Fevereiro de 1847. — *João Paulo dos Santos Barreto*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

Ilm. e Exm. Sr. — Tendo nesta data, exigido do Ministerio da Fazenda que auctorizasse a Thesouraria dessa Provincia para entregar á respectiva Pagadoria militar a somma de trinta contos e duzentos mil reis, alem da que lhe foi distribuida no corrente exercicio, sendo hum conto e duzentos mil reis para a rubrica de Estado Maior, quatorze contos de reis para a de Arsenaes, e quinze contos para Força de Linha, assim o communico a V. Ex. em solação aos seus officios Ns. 159 a 161.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Fevereiro de 1847. — *João Paulo dos Santos Barreto*. — Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

## PROVINCIA DE MATO GROSSO.

### EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Communico a VVmm. para sua intelligencia que o Exm. Sr. Dr. João Crispiniano Soares, Presidente nomeado para esta Provincia por Cartas Imperiaes de 17 de Setembro do anno passado, tem de tomar posse perante essa Camara Municipal no dia 5 do corrente pelas 10 horas da manhã, e espero que VVmm. tenham tudo disposto com a possivel decencia e se achem reunidos a hora indicada para semelhante fim. Deos Guarde a VVmm. Palacio do Governo de Mato Grosso, 3 de Abril de 1847. — *Ricardo José Gomes Jardim*. — Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

Acbandando-me no exercicio do Cargo de Presidente desta Provincia, para o qual fui nomeado por Carta Imperial de 17 de Setembro do anno passado, peço a V. Mm. dirigir-me sua correspondencia official, e muito folgarei se tiver occasião de prestar minha cooperação a prol do municipio; pois que no dito exercicio meus cuidados são corresponder a confiança de Sua Magestade o Imperador, manter a religiosa observancia das Leis, e promover quanto em mim couber a prosperidade da Provincia: neste empenho sem duvida lisongeiro conto com a coadjuvação de V. Mm. Deos Guarde a V. Mm. Palacio do Governo de Mato Grosso, 6 de Abril de 1847. — *João Crispiniano Soares.* — Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

Exm. o Revm. Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que estou no exercicio do Cargo de Presidente desta Provincia, e que muito folgarei, se por ventura tiver occasião de prestar minha cooperação sobre qualquer negocio que respeite ao serviço da Religião, da Igreja desta Provincia, ou particular de V. Ex. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Mato Grosso, 6 de Abril de 1847. — Exm. o Revm. Sr. D. José Antonio dos Reis, Dignissimo Bispo Diocesano. — *João Crispiniano Soares.*

Participo a V. Mm. que Dignando-Se S. M. o Imperador Honrar-me com a nomeação de Presidente desta Provincia por Carta Imperial de 17 de Setembro do anno passado, tomei hontem posse do dito Emprego, perante a Camara Municipal desta Cidade. No exercicio de Cargo tão importante, meus cuidados são corresponder a confiança do Governo Imperial, fazendo manter a religiosa observancia das Leis, e promovendo quanto em mim couber a prosperidade da Provincia: neste empenho sem duvida lisongeiro, conto com a coadjuvação de V. Mm. Deos Guarde a V. Mm. Palacio do Governo de Mato Grosso, 6 de Abril de 1847. — *João Crispiniano Soares.* — Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Cidade de Mato Grosso.

Identicos as de mais Camaras Municipaes, e mutatis mutandis, ao Dr. Juiz de Direito da 1.ª Comarca e Chefe de Policia, e ao Juiz de Direito substituto da 2.ª Comarca da Provincia.

O Presidente da Provincia transmitta ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca desta Cidade a inclusa copia do Aviso circular expedido pelo Ministerio dos Negocios da Justiça em 5 de Dezembro do anno passado, no qual se declara que os procuradores dos seminarios episcopaes, dos

conventos, e de outras instituições piás ou religiosas são considerados procuradores publicos e dispensados de conciliação em todas as causas que tenham por objecto bens, rendas e outros haveres, pertencentes aos ditos estabelecimentos, assim de que o faça constar as autoridades judicarias de sua comarca, para que assim observem. Palacio do Governo de Mato Grosso, 9 de Abril de 1847. — *João Crispiniano Soares.*

Identica ao Juiz de Direito da 2.ª Comarca. Felo officio que Vm. dirigio-me com data de 28 do mez passado, vim ao conhecimento de achar-se na posse da ferramenta e mais objectos pertencentes a povoação do Salto Augusto, que lhe foram entregues pelo Alferes Manoel Pinto de Miranda: espero em Vm. que empregará todo o zelo, assim de que taes objectos não soffrão dano. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Mato Grosso, 9 de Abril de 1847. — *João Crispiniano Soares.* — Sr. Cypriano Ribeiro Dias Taques, Subdelegado de Policia da Villa do Diamantino.

Importa que V. S. com a possível brevidade procure obter huma relação de todas as pessoas livres, que se empregão na pesca do rio Cuyabá, declarando sua idade, o estado; e sendo casadas o numero de filhos, e em que se empregão; assim como se possuem canoas proprias para a pescaria, ou servem-se das alheias: o que espero do seu conhecido zelo. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Mato Grosso, 9 de Abril de 1847. — *João Crispiniano Soares.* — Sr. Dr. Chefe de Policia da Provincia.

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Illm. e Exm. Sr. — Continuou sem nenhuma alteração a tranquillidade desta Capital, durante a semana antecedente.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Policia de Mato Grosso 25 de Maio de 1847. — Illm. e Exm. Sr. Dr. João Crispiniano Soares, Presidente desta Provincia. — O Chefe de Policia — *Theofilo Ribeiro de Rezende.*